



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2026.DEAC.2153141.2026.010177

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva, do Grupo Motor Geradores (GMG) que alimentam o *datacenter* do prédio anexo administrativo, conforme necessidades contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva do Grupo Gerador de forma a assegurar a continuidade do fornecimento de energia do *datacenter* da Procuradora-Geral de Justiça, garantindo a integridade dos equipamentos e sistemas.

2.2 Manutenção corretiva é o conjunto de serviços executados no equipamento com falha e consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram a máquina ou o equipamento a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes. O objetivo da manutenção corretiva é retomar o funcionamento pleno do equipamento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei n.º 14.133 e demais normas cabíveis.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço;**

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O presente Termo tem por objeto contratação de empresa para realizar o serviço de Manutenção Corretiva do Grupo Motor Geradores (GMG), e seus respectivos Painéis de Transferência e Comando, cujas características gerais estão explicitadas nos quadros abaixo:

Um Grupo Motor Gerador BD26000E3S
--

Item	Característica
Motor	Motor Diesel 4T Ref a água 2543cc
Capacidade do tanque de combustível	80 litros
Autonomia	10,9h (100% de carga)
Bateria de Partida	12V
Grau de Proteção	IP23
Volume do cárter de óleo	8,5 litros
Quadro de Comando e Transferência	
Item	Característica
Módulo de Controle e Transferência	ATS integrado com painel de controle digital e multifuncional Smartgen

5.2. A Manutenção corretiva deve seguir o escopo detalhado nas tabelas abaixo:

1 Administração dos Serviços			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Eletrotécnico habilitado	UN	1
2	Auxiliar de Eletricista	UN	1

3 Manutenção Corretiva	
Item	Descrição
1	Manutenção corretiva com reposição de peças dos Geradores e sistemas associados

5.3 Todos os procedimentos devem ser feitos conforme recomendações das fabricantes.

5.4 A CONTRATADA será responsável pela reposição de peças e realização de procedimentos corretivos conforme constatada necessidade durante a manutenção corretiva.

5.5 Todas as peças devem ser originais, de primeiro uso e compatíveis com os sistemas dos geradores.

5.6 Início dos serviços a serem prestados: Imediatamente após a lavratura da Ordem de Serviço.

6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

6.1. Manutenção Corretiva

6.1.1 O serviço de manutenção corretiva será realizado, pela CONTRATANTE, podendo ocorrer em **qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia mediante autorização prévia.**

6.1.2 Para a manutenção corretiva não há limite de número de visitas, devendo ser realizadas tantas quanto forem necessárias, conforme a demanda e sinistros ocorridos.

6.1.3 **Imediatamente após cada manutenção corretiva**, a CONTRATADA deverá informar para CONTRATANTE, por meio oficial, o fim dos serviços e testes finais.

6.1.4 A CONTRATADA deverá apresentar um **relatório final da manutenção corretiva** realizada devidamente preenchido e com observações relativas ao estado do Gerador. Este relatório deve ser assinado tanto pelo responsável técnico pela manutenção quanto pela DEAC e ser entregue em até **24 (vinte e quatro) horas** após finalizada a manutenção corretiva.

6.2 Do fornecimento de peças

6.2.1 As peças e os acessórios serão cobertos pelo contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser fornecidas pela empresa, sem custo adicionais para a CONTRATANTE.

6.2.2 Todas as peças deverão ser novas e originais. As peças de reposição utilizadas deverão ser da mais alta qualidade e adquiridas diretamente dos fabricantes.

6.2.3 Todos os acessórios, peças e insumos necessários para as manutenções deverão ser custeados pela CONTRATADA, fazendo parte da manutenção corretiva.

6.2.3.1 Todas as peças fornecidas deverão ter **garantia mínima de 03 (três) meses.**

6.2.4 Caso seja feita substituição de peças, a CONTRATADA deverá devolver a peça substituída para a CONTRATANTE bem como colocar o equipamento em perfeita condição de desempenho e segurança conforme previsto no manual técnico do fabricante. A empresa CONTRATADA ficará na obrigação de registrar todas as peças utilizadas no equipamento sob contrato, incluindo no relatório de manutenção a relação de peças substituídas.

6.3 A CONTRATADA só poderá realizar testes de funcionamento dos equipamentos na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

6.4 Os valores correspondentes a fretes para a locomoção dos equipamentos, bem como dos materiais contemplados no contrato necessários para a execução dos serviços, e impostos correrão por conta da empresa CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 **No momento da assinatura do contrato**, entregar **declaração expressa** de que cumpre as exigências das normas regulamentadoras emanadas pela **Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego**, e que manterá essa condição **durante toda a vigência do contrato firmado.**

7.2 Encaminhar à FISCALIZAÇÃO, **antes do início da execução dos serviços**, a **relação nominal de todos os empregados** designados para prestar serviços nas instalações da CONTRATANTE, junto com:

- a) Nome completo, função e cópia da carteira de identidade de cada funcionário;
- b) Cópia da Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/AM) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT/AM), do responsável técnico pelos serviços;

7.2.1 A não apresentação dos dados especificados no acima poderá inviabilizar o acesso ao local de execução dos serviços.

7.2.2 A CONTRATADA deverá dar ciência prévia à FISCALIZAÇÃO de quaisquer alterações nas informações apresentadas, decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências previstas em contrato.

7.3 Entregar, no prazo estabelecido no contrato a partir da assinatura antes do início da execução dos serviços, a via destinada ao CONTRATANTE da(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) ou Termo(s) de Responsabilidade Técnica - TRT(s) em nome do responsável técnico pelos serviços**, devidamente registrada(s) nos respectivos conselhos de classe.

7.4 Desenvolver todas as suas obrigações estipuladas neste Termo com esmero e perfeição, observando estreitamente suas especificações, as prescrições e as recomendações dos fabricantes, a legislação federal, estadual e municipal, se houver, e as últimas revisões das normas técnicas específicas, especialmente as normas da **ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste documento.

7.4.1 Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços.

7.5 Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Termo.

7.6 Responsabilizar-se por todas as **licenças e taxas** necessárias à execução dos serviços, inclusive as taxas dos CREA/AM e/ou CRT/AM relativas aos serviços executados.

7.7 Executar os serviços de forma a não interferir no funcionamento normal da instituição. Assim sendo, eventuais necessidades de interrupção ou alteração no funcionamento dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com a CONTRATANTE.

7.8 Fornecer mão de obra, equipamentos, peças e acessórios de reposição, ferramentas, materiais de consumo e equipamentos de segurança, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, visando à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços.

7.9 Em qualquer caso, **todas as despesas relativas à mão de obra e ferramental, serão integralmente cobertas pelo valor da proposta, sem qualquer ônus adicional** para a CONTRATANTE.

7.10 Dar **garantia total pelos serviços executados**, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, por um prazo **mínimo de 03 (doze) meses**,

contados do término da execução dos serviços.

7.11 Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pela CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, o objeto/serviço decorrente da manutenção realizada que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

7.11.1 Decorrido o prazo descrito no item acima sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a **contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos**, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à **garantia** dos equipamentos, peças e materiais aplicados.

7.12 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que executarão o objeto deste Termo, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, não tendo nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho.

7.13 Manter **quadro de pessoal** competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com as etapas do serviço, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

7.14 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à **segurança e medicina do trabalho**, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de **equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI's e EPC's** - adequados para cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

7.15 Fornecer a seus empregados os **uniformes**, os quais deverão ser mantidos em bom estado e condições de higiene.

7.15.1 Todos aqueles que prestarão serviços em nome do CONTRATADO, mesmo que temporariamente, deverão estar **uniformizados e identificados por meio de crachá, com fotografia recente**.

7.16 Responder pela **idoneidade moral e técnica** dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente **responsável**, em qualquer caso, **por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza**, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

7.16.1 A CONTRATADA ficará obrigada a concorrer para que seus empregados executem suas atividades com pontualidade, eficiência e conduta adequada, sendo requisitos necessários para a boa execução dos serviços: educação, cortesia, cordialidade, urbanidade, padrão moral, zelo e dedicação.

7.17 Afastar do local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu cuja presença, a juízo da CONTRATANTE, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.

7.18 Responsabilizar-se por todos os **encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias** que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem

como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

7.18.1 Além do pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas, inclusive obrigações relativas a **acidentes de trabalho**, a CONTRATADA será responsável pelas despesas alusivas a **vales-alimentação e vales-transporte** destinados aos seus empregados, nas quantidades necessárias e suficientes a serem utilizados no decorrer do trabalho, conforme Convenção Coletiva e Termos Aditivos vigentes.

7.18.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes da execução do objeto deste Termo, **não** transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.19 Apresentar, durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.20 Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ/AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

7.20.1 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.21 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, **por escrito**, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços objeto deste Termo, e apresentar justificativa **escrita**, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

7.21.1 Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

7.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.22.1 A PGJ/AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

7.23 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

7.24 A inobservância das especificações constantes deste Termo, bem como das cláusulas contratuais, implicará na rejeição parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA ao grupo gerador, colaborando para a tomada de medidas necessárias a prestação de serviços, exigindo sempre a

carteira de identificação funcional;

8.2. Não permitir que pessoas não especializadas manuseiem, operem ou tentem executar reparos ou consertos nos grupos geradores, a fim de evitar possíveis avarias nos equipamentos;

8.3. Não permitir o uso de materiais obsoletos e alheios aos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas;

8.4. Visar formulários e relatórios na ocasião das visitas dos técnicos da CONTRATADA;

8.5. Autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por Lei ou determinações de autoridades competentes;

8.6. Autorizar a execução dos serviços ou substituição de peças extras que a Assistência Técnica entender necessárias ao eficiente funcionamento dos equipamentos objetos deste contrato;

8.7. Permitir a retirada de qualquer componente dos grupos geradores **somente mediante recibo impresso** próprio da Assistência Técnica, salvo se houver substituição de componentes no ato do serviço;

8.8. Cumprir rigorosamente a orientação técnica da Assistência Técnica;

8.9. Executar os serviços necessários para a segurança e o eficiente funcionamento dos grupos geradores alheios a especialidade da Assistência Técnica;

8.10. Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Termo de Referência e do Contrato;

8.11. Designar fiscalização para o gerenciamento do contrato;

8.12. Promover o acompanhamento da execução do contrato, nos aspectos qualitativo e quantitativo, por meio da fiscalização;

8.13. Notificar a CONTRATADA acerca de falhas durante a execução do contrato e/ou serviço, exigindo as medidas reparadoras estabelecidas neste Termo;

8.14. Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos materiais entregues.

8.16. Efetuar o pagamento da fatura apresentada, nos moldes estabelecidos no presente Termo de referência e cronograma estabelecido pela PGJ, a qual deverá estar devidamente acompanhada da documentação exigida no contrato;

8.17. A CONTRATANTE manterá com a CONTRATADA, relacionamento de mútuo respeito e urbanidade, sem prejuízo da observância da Legislação e normas regulamentadoras vigentes;

9. DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

9.1 As empresas licitantes **PODERÃO**, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoriar à unidade da Procuradoria-Geral de Justiça, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações do equipamento onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame.

9.1.1 Se for opção do licitante realizar a visita técnica, deverão ser levados em conta aspectos como o grau de dificuldade para a execução dos serviços, além de proceder à rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados

de interesse.

9.1.2 A vistoria deverá ser realizada pelo **representante da empresa, devidamente credenciado pela empresa licitante.**

9.1.2.1 Essa condição deverá ser comprovada através de carteira de identidade, e Carta de Credenciamento, emitida pelo representante legal da empresa, apresentando o representante da empresa que realizará a vistoria;

9.1.2.2 Por ocasião da vistoria, as empresas licitantes deverão apresentar documento em papel timbrado da empresa, denominado **Atestado de Vistoria** (conforme modelo), que será assinado por servidor designado da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC desta PGJ-AM, no qual a DEAC declarará ter acompanhado o responsável técnico apresentado pela empresa durante a vistoria técnica realizada;

9.1.2.3 O Atestado de Vistoria deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, nos termos definidos no edital do certame;

9.1.3 As visitas deverão ser previamente agendadas, com **até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, pelo telefone **(92) 3655-0739 - DEAC - Divisão Engenharia Arquitetura e Cálculo**, no período das 8h às 14h.

9.1.4 Caso opte pela dispensa da vistoria, a licitante emitirá **Carta Declaratória de Dispensa de Vistoria** de que **aceita todas as condições de instalações e funcionamento dos equipamentos e que está ciente que não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário.**

9.2 Independentemente da opção por realizar a vistoria ou não, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das instalações/equipamento ou erro orçamentário por parte da futura CONTRATADA.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

10.1 Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão:

10.1.1 **Realizar Vistoria**, no local da prestação dos serviços, para adequado conhecimento do objeto a ser contratado, ou apresentar **carta declaratória de dispensa de vistoria** e aceitação de todas as condições de instalações e funcionamento dos equipamentos.

10.1.2 **Comprovação de qualificação técnica**, constando de:

a) Certidão de registro

a.1) O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

a.2) No caso de sagrar-se vencedora empresa inscrita em CREA e/ou CRT de outra jurisdição, será necessário o visto do CREA/AM e/ou CRT/AM, à época da contratação;

a.3) A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

b) Atestados de Capacidade Técnica

b.1) Os referidos atestados deverão ser apresentados com o visto do CREA

e/ou CRT ou na forma de Certidão de Acervo Técnico - CAT. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

b. 2) **Havendo necessidade de afastamento de quaisquer profissionais** cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação do CONTRATADO no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

b.3) No caso do subitem anterior, o CONTRATADO submeterá à aprovação do CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita **por escrito**, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser **apreciada e aprovada pela PGJ/AM**.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços de manutenção corretiva de forma a garantir o fiel cumprimento do Contrato;

11.2. A Fiscalização não permitirá que o pessoal da CONTRATADA realize o fornecimento de materiais em desacordo com as normas preestabelecidas;

11.3. Antes do início da prestação dos serviços será realizada reunião entre as partes, a ser convocada pela fiscalização, com o objetivo de discutir e uniformizar as providências necessárias ao cumprimento do fornecimento do serviço e das obrigações contratuais;

11.4. A fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões;

11.5. A CONTRATADA em hipótese alguma poderá transferir os serviços, objeto deste CONTRATO a Terceiros.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, a contar da comunicação formal de término do serviço e posterior apresentação do documento fiscal da **CONTRATADA**, devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, para o endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, contendo informações sobre o número do contrato, número da nota de empenho, valor do pagamento e

conta para depósito;

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo.

Parágrafo segundo. A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**;

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual;

b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e

c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quarto. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo quinto. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo sexto. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, que deverá ser o mesmo do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo sétimo. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo oitavo. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobradas diretamente da empresa, amigáveis ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas no instrumento contratual e legislações em vigor.

Parágrafo décimo. As substituições das peças, em razão de dano ou com baixo

rendimento, serão executados pela **CONTRATADA**, mediante autorização expressa do **CONTRATANTE** precedida de aprovação de relatório técnico com justificativa;

Parágrafo décimo primeiro. O relatório técnico a que se refere o parágrafo acima deverá conter, precipuamente, as seguintes informações:

I- Identificação do equipamento: número de série do equipamento (tombo de identificação utilizada pela PGJ-AM)/Local de instalação do equipamento (setores desta PGJ-AM);

II- Justificativa técnica descritiva assinada pelo responsável técnico;

III- Apresentação do prazo para a realização do serviço de substituição devidamente justificado.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1. O prazo da prestação do serviço da empresa CONTRATADA será de **05 (cinco) dias** contados a partir da lavratura da Ordem de Serviço;

13.2. O prazo para início das atividades ficará, ainda, vinculado à lavratura da Ordem de Serviço a ser exarada pela Diretoria Administrativa Financeira da Entidade.

14. DA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO E DAS PENALIDADES

14.1 Da avaliação do nível de serviço da Manutenção Corretiva

14.1.1 A qualidade de serviço da empresa, no que diz respeito a manutenção corretiva, será avaliada com base em dois critérios:

Critério A: Dias corridos em atraso após expiração do prazo para resolução do problema

Critério B: Quantidade de intervenções relativas a um mesmo problema no prazo de 30 (trinta) dias.

14.1.2 Será aplicada, **no valor total do contrato**, multa calculada conforme segue:

$$\text{Multa} = 0,5\% \times (\text{Critério A} + \text{Critério B})$$

Obs.: Para o Critério B, se a quantidade de intervenções for menor ou igual a 2 (dois), o seu valor será igual a 0 (zero).

14.2 Das Multas

14.2.1- Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta (Tabela 1), as multas conforme Tabela 2:

Tabela 1 - INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	CRITÉRIO	GRAVIDADE
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	Por ocorrência	4

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	CRITÉRIO	GRAVIDADE
3	Não entregar os serviços em conformidade com os critérios de recebimento estabelecidos neste Termo.	Por ocorrência e por serviço	4
4	Não utilizar materiais (peças, componentes e dispositivos) novos e originais e ou aprovados pela fiscalização.	Por ocorrência e por material	4
5	Recusar-se a executar a garantia determinado pelo CONTRATANTE, sem motivo justificado.	Por ocorrência	3
6	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento.	Por ocorrência	2
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência do CONTRATANTE.	Por ocorrência	2
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Entregar objeto de forma integral em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.	Por dia	4
9	Prover serviços de garantia durante o período da mesma;	Por serviço e por ocorrência	4
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores	Por ocorrência	3
11	Obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive, de responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes	Por item, por ocorrência.	3
12	Cumprir as demais obrigações contratuais dentro do prazo.	Por ocorrência e por período de atraso	2
13	Realizar o fornecimento de Combustível dentro do prazo	Por ocorrência	1
14	Entregar os formulários padronizados (<i>checklist</i>) e/ou relatórios de manutenção dentro do prazo	Por ocorrência	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada.	Por item, por ocorrência	1

TABELA 2 - MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,5% do valor do contrato.

2	1% do valor do contrato.
3	1,5% do valor do contrato.
4	2% do valor do contrato.

14.3 No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.4 As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

14.5 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 O Ministério Público exigirá, para a contratação resultante desta licitação, a prestação de garantia, em conformidade com o disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação.

15.1.1 Será ainda exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do § 5º, do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 No caso de acréscimo no valor contratual, a licitante vencedora obriga-se a depositar junto ao Ministério Público, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.

15.3 As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato, e quando em dinheiro atualizadas monetariamente, conforme dispões o artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa e/ou sem justificativa apresentada e aceita pela **CONTRATANTE**, não cumprir as obrigações descritas neste Termo ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, além do descrito na cláusula 14, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

16.1. Advertência por escrito, quando não houver cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

16.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, a cada

reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 5 (cinco) vezes na penalidade de advertência, será considerado descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

16.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, no caso de, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas.

16.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de **INEXECUÇÃO PARCIAL** do objeto contratado.

16.7. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de **INEXECUÇÃO TOTAL** do objeto contratado.

16.8. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

16.9. Impedimento de licitar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos.

16.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

Parágrafo primeiro. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. Para as sanções advertência, multa e impedimento de licitar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme artigo 166, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo quarto. Para a sanção declaração de inidoneidade para licitar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, conforme artigo 167, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo quinto. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo sexto. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

17. RESPONSABILIDADE

17.1 As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

17.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

sua negligência, imperícia e/ou omissão;

infiltração de qualquer espécie ou natureza;

ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;

acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

17.3 Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro durante a realização dos serviços, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

17.4 A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

18. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e íntegra o procedimento interno respectivo.

Declaro que este Projeto Básico está de acordo com as Leis nº 14.133/21, nº 5.194/66, nº 6.496/77, nº 8.078/90, nº 9.406/02, Resolução n.º 81/12 do Conselho Nacional do Ministério Público e às demais legislações e normas pertinentes.

Manaus - AM, de de 2026.

Eng. Paulo Augusto de Oliveira Lopes

CREA 6028-D

Chefe da Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo - DEAC

APROVAÇÃO

Despacho de Ciência.
Despacho de Aprovação.

() Aprovado () Não aprovado

Manaus - AM, de de 2026.
Manaus - AM, de de 2026.

Marlon André Mendes Bernardo
Virgílio Belota Sefair

André

Diretor - Geral
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**,
Agente Técnico - Engenheiro Civil - CREA 6028-D/AM-RR, em 18/05/2026, às
17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **2153141** e o código CRC **D9C3C7D9**.

2026.010177

v3